LEI Nº 5.240, DE 04 DE MAIO DE 2006.

ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8000,00 (oito mil reais), para fazer face com a aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados pela Policia Militar do Estado de Minas Gerais, e em obediência ao Plano de Trabalho do Convênio firmado com o Município de Frutal.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

052 3190.94 0.4.122.0001.2.003.....	R$	8.000,00
TOTAL	R$	8.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução esta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contem.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 04 de maio de 2006 118 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal